



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0128/2026

**“Concede o título de Cidadã Catarinense a
Fernanda Maria de Felix Vanhoni”.**

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0128/2026, de autoria do Deputado Volnei Weber, cujo fito é conceder à engenheira Fernanda Maria de Felix Vanhoni o Título de Cidadã Catarinense.

Da Justificação formulada pelo Autor, retiro o que segue:

[...]

Sua história profissional em Santa Catarina iniciou fazendo estágio e trabalhando em uma empresa de consultoria de renome catarinense, até que fui contratada pela antiga Formacco Construções para ser responsável técnica pelo aterro sanitário de Biguaçu. Com a venda da Formacco para a multinacional francesa VEOLIA, como Gerente de Engenharia continuou com os trabalhos de responsável técnica pelo aterro sanitário de Biguaçu e também com apoio técnico e ambiental para outros aterros da empresa em Blumenau, Brusque e Içara.

Além disso, de 2008 a 2021 foi professora do curso de Engenharia

Ambiental e Sanitária da Unisul, ocupando o cargo de coordenadora do curso e professora titular. Atualmente sua atuação acadêmica é através do curso de pós-graduação em Direito Ambiental e Urbanístico na UNICESUSC, com a disciplina de Resíduos Sólidos.

Como trabalhos técnicos honoríficos, fui várias vezes Vice Presidente do CREA/SC (inclusive neste momento), a atualmente está como vice-presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (CONSEMA/SC), presidente da Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas e Ambientais (ACESA) e da Associação das Mulheres na Engenharia (AME).

Sua ligação com Santa Catarina iniciou desde que tinha 1 ano de idade, quando seus pais foram morar na cidade de Tubarão para trabalhar na Usina Termoelétrica Jorge Lacerda. Todos os seus estudos foram em Santa Catarina, assim como toda a sua vida profissional. Construiu um lar sólido com sua filha Helena que nasceu na capital do Estado.

[...]

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 17 de março de 2026 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

A este Colegiado incumbe analisar a admissibilidade da proposição, sobretudo à luz dos requisitos de constitucionalidade, tanto nos aspectos formais, quanto nos materiais e, de igual modo, devem ser analisados os requisitos de legalidade e juridicidade e de técnica legislativa.

Inicialmente, observo o cumprimento dos pressupostos constitucionais formais relativos à espécie em apreço, pelo que a proposição de lei ordinária é a forma adequada, e não vejo óbice ao prosseguimento da matéria em tela.

De igual modo, quanto à legalidade, está demonstrado nos autos o cumprimento dos requisitos da Lei 16.721, de 8 outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a concessão de Título de Cidadão Catarinense no âmbito do Estado de Santa Catarina", inclusive quanto à exigência da subscrição por 10 (dez) Deputados.

Assim sendo, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, e 144, I, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei nº 0128/2026.

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 05/05/2026, às 10:58.
